

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2295 de 09/05/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 08/05/2023, o qual foi protocolado sob nº 2501, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2295** e averbado no registro primitivo nº 1767 no Livro B - 28 deste Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros na presente data.

Apresentante

DOCSUPORTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Natureza

Contrato de Garantia > Alienação Fiduciária > Aditamento/alteração

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FABIO JUNIOR PEREIRA QUINTILIAN:288.344.628-82 (Padrão: DocuSign)

SERGIO LIMA GABIONETTA:040.173.598-25 (Padrão: DocuSign)

Fabiana Ferreira:338.090.828-21 (Padrão: DocuSign)

Karine Simone Bincoletto:350.460.308-96 (Padrão: DocuSign)

CARLOS ALBERTO BACHA:606.744.587-53 (Padrão: DocuSign)

JANAINA DE BRITO MAGALHAES:417.256.498-45 (Padrão: DocuSign)

ANTONIO CARLOS GABRIEL:125.079.318-17 (Padrão: DocuSign)

ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA:009.635.843-24 (Padrão: DocuSign)

BARRA DOS COQUEIROS, 09 de maio de 2023

Assinado eletronicamente

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

2295

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 66,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 13,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 80,16

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

I. Pelo presente instrumento particular, na qualidade de alienantes fiduciantes,

DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3.421, 8º andar, Parte B, Jardim Paulista, CEP 01402-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 14.289.798/0001-48 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.485.718, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Damha Urbanizadora II");

DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3.421, 7º andar, Parte C, Jardim Paulista, CEP 01402-001, inscrita no CNPJ sob o nº 49.462.062/0001-04 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.200.353.569, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Damha Construtora" e, em conjunto com Damha Urbanizadora II, "Fiduciantes");

II. na qualidade de credora fiduciária,

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Securitizadora", sendo as Fiduciantes e a Securitizadora doravante designadas, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

III. e, na qualidade de intervenientes anuentes:

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – ARACAJÚ I – SPE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, na Rodovia José Campos, s/nº, SE 100, CEP 49140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.840.024/0001-26 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipe ("JUCESE") sob o NIRE 28.200.531.135, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Companhia");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Agente Fiduciário dos CRI").

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

CONSIDERANDO QUE:

- (i) na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Damha Urbanizadora II, realizada em 14 de junho de 2021 e na Reunião de Sócios da Damha Construtora realizada em 14 de junho de 2021 (em conjunto, as "Aprovações Societárias"), foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias: **(a)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Damha Urbanizadora II ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com seu estatuto social; **(b)** a outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo); e **(c)** a autorização aos diretores e administradores das Fiduciárias para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à outorga da Alienação Fiduciária de Quotas e/ou à realização da operação de Securitização (conforme definido abaixo);
- (ii) em 14 de junho de 2021, foi celebrado o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Damha Urbanizadora II Administração e Participações S.A.*" entre a Damha Urbanizadora II, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo), a AD Administração e Participações S.A. ("Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), por meio do qual foi regulada a Emissão;
- (iii) as Debêntures foram integralmente subscritas e integralizadas pela Securitizadora, a qual se tornou credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Damha Urbanizadora II no âmbito das Debêntures, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, prêmios, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários");
- (iv) a Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, que tem como principal objetivo a aquisição de créditos imobiliários e a subsequente securitização;
- (v) a Securitizadora realizou a vinculação dos Créditos Imobiliários à 383ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários de emissão da Securitizadora ("CRI" e "Securitização", respectivamente);

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

- (vi) as Fiduciantes são legítimas proprietárias de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Companhia;
- (vii) em 14 de junho de 2021, as Fiduciantes outorgaram, por meio do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças"* ("Contrato"), a Alienação Fiduciária de Quotas em favor da Securitizadora, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas;
- (viii) em 23 de janeiro de 2023, os titulares dos CRI aprovaram, em Assembleia Especial de Investidores de CRI especialmente convocada para esse fim, dentre outras matérias, a **(a)** não decretação de Vencimento Antecipado Não Automático descrito na Cláusula 8.2, (xxviii), (a.1) da Escritura de Emissão, e **(b)** alteração das Cláusulas: **(1)** 7.18; **(2)** 7.18.1; **(3)** 8.2; e **(4)** 9.1. da Escritura de Emissão, bem como a celebração do presente Primeiro Aditamento e do aditamento ao Termo de Securitização e aos Contratos de Garantia ("Assembleia" e "Matérias Objeto da Assembleia", respectivamente);
- (ix) em 17 de abril de 2023, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Damha Urbanizadora II e em Assembleia Geral Extraordinária da AD Empreendimentos, dentre outras matérias, a alteração da Escritura de Emissão para refletir as Matérias Objeto da Assembleia, bem como a celebração do presente Primeiro Aditamento, do aditamento ao Termo de Securitização e aos Contratos de Garantia; e
- (x) as Partes desejam refletir as deliberações da Assembleia no Contrato por meio deste Primeiro Aditamento (conforme definido abaixo).

RESOLVEM as Partes, a Companhia e o Agente Fiduciário dos CRI, na melhor forma de direito, celebrar o presente *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças"* ("Primeiro Aditamento"), que se regerá pelos termos e condições refletidos nas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições legais aplicáveis.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato e/ou na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

- 1.1. As Fiduciantes e a Companhia obrigam-se a:
- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis da celebração deste Primeiro Aditamento, protocolar para registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (a) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (b) da Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe ("Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"); e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

- (ii) fornecer 1 (uma) via original do presente Primeiro Aditamento devidamente registrado na forma do inciso (i) acima à Securitizadora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro deste Primeiro Aditamento e cópia digitalizada ao Agente Fiduciário dos CRI, para fins de acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. Pelo presente Primeiro Aditamento, resolvem as Partes, em decorrência das aprovações e considerações acima expostas, aditar e consolidar o Anexo III do Contrato, de modo que o referido Anexo III passe a vigorar na forma do Anexo A deste Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES

3.1. As Partes, neste ato, declaram que todas as obrigações assumidas no Contrato se aplicam a este Primeiro Aditamento como se aqui estivessem transcritas.

3.2. As Fiduciantes declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 5.1. do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. As alterações feitas no Contrato por meio deste Aditamento não implicam em novação.

4.2. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Contrato, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento das Fiduciantes prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.3. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000005/000014</p> <p>Registro Nº 2295</p> <p>09/05/2023</p>	Protocolo nº 2501 de 08/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2295 em 09/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 1767 deste Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros. Assinado digitalmente por FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

5.4. Este Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do inciso I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica e se submetem às disposições do artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.5. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.6. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico (assinatura digital) como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Primeiro Aditamento, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

5.7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, firmam as Partes este Primeiro Aditamento em 1 (uma) via eletrônica, para o mesmo efeito legal, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS
 Marluce Lima
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000006/000014</p> <p>Registro Nº 2295</p> <p>09/05/2023</p>	Protocolo nº 2501 de 08/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2295 em 09/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 1767 deste Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros. Assinado digitalmente por FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

Página de assinaturas 1/2 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças"

DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

 Fabio Junior Pereira Quintiliano
 Diretor
 CPF: 288.344.628-82

 Sergio Lima Gabionetta
 Diretor
 CPF: 040.173.598-25

DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA.

 Fabio Junior Pereira Quintiliano
 Diretor
 CPF: 288.344.628-82

 Sergio Lima Gabionetta
 Diretor
 CPF: 040.173.598-25

TRUE SECURITIZADORA S.A.

 Fabiana Ferreira Santos
 Procuradora
 CPF: 338.090.828-21

 Karine Simone Bincoletto
 Diretora
 CPF: 350.460.308-96

OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS
 Marluce Lima
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000007/000014</p> <p>Registro Nº 2295</p> <p>09/05/2023</p>	Protocolo nº 2501 de 08/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2295 em 09/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 1767 deste Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros. Assinado digitalmente por FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

Página de assinaturas 2/2/ do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças".

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA ARACAJÚ I SPE LTDA.

 Fabio Junior Pereira Quintiliano
 Diretor
 CPF: 288.344.628-82

 Sergio Lima Gabionetta
 Diretor
 CPF: 040.173.598-25

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

 Ana Eugênia de Jesus Souza
 Diretora
 CPF: 009.635.843-24

 Carlos Alberto Bacha
 Diretor
 CPF: 606.744.587-53

TESTEMUNHAS:

 Nome: Janaina de Brito Magalhães
 CPF: 417.256.498-45

 Nome: Antonio Carlos Gabriel
 CPF: 125.079.318-17

OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS
 Marluce Lima
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

ANEXO A

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

- (i) **Valor Total da Emissão:** R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) na Data de Emissão.
- (ii) **Quantidade de Debêntures:** 48.000 (quarenta e oito mil) Debêntures.
- (iii) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais).
- (iv) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável.
- (v) **Remuneração das Debêntures:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a (i) desde a Data da Primeira Integralização até a Data de Pagamento de 19 de janeiro de 2023 (inclusive), 8,00% (oito por cento) ao ano; e (ii) desde a Data de Pagamento de 19 de janeiro de 2023 (exclusive), até a Data de Vencimento, 9,00% (nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").
- (vi) **Data de Emissão das Debêntures:** 14 de junho de 2021.
- (vii) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão vencimento no prazo de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de junho de 2026 ("Data de Vencimento").
- (viii) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures serão pagos mensalmente até a Data de Vencimento (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de julho de 2021 e o último, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, da Amortização Extraordinária *Cash Sweep*, da Amortização Extraordinária

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

Obrigatória e/ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

- (ix) **Amortização Programada das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, será amortizado mensalmente nas datas de pagamento previstas na tabela do Anexo I à Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento das Debêntures"), sendo o primeiro pagamento devido em 20 de julho de 2021 e o último na respectiva Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Amortização Extraordinária *Cash Sweep*, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, calculado nos termos da fórmula disposta na Escritura de Emissão, cujo resultado será apurado pela Debenturista.
- (x) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 14 de junho de 2023 (inclusive), o resgate antecipado da totalidade (e não menos do que a totalidade) das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os demais termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será equivalente **(a)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate; acrescido **(b)** do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme abaixo definido), apurado nos termos da Escritura de Emissão e **(c)** dos Encargos Moratórios, se houver ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"). O prêmio *flat* a ser pago à Debenturista na hipótese da realização, pela Emissora, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, será aplicado sobre o Valor Nominal Atualizado ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e calculado de acordo com a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme tabela disposta da Escritura de Emissão ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures").
- (xi) **Resgate Antecipado Obrigatório em Decorrencia de Venda dos Imóveis:** A Emissora, ou as Garantidoras, por conta e ordem da Emissora, deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, exclusivamente caso os Recursos dos Empreendimentos sejam suficientes para o pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas. Para fins de esclarecimento, caso os

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

Recursos dos Empreendimentos não sejam suficientes para o resgate integral da totalidade das Debêntures, tais recursos deverão ser aplicados na Amortização Extraordinária *Cash Sweep*.

(xii) **Amortização Extraordinária Obrigatória *Cash Sweep*:** A Emissora, ou as Garantidoras ou a Debenturista, conforme o caso, por conta e ordem da Emissora, deverá amortizar extraordinariamente as Debêntures com os Recursos dos Empreendimentos ("Amortização Extraordinária *Cash Sweep*"), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária *Cash Sweep* abrangerá, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado. A Amortização Extraordinária *Cash Sweep* ocorrerá automaticamente, mensalmente em cada Data de Pagamento da Remuneração, com base no relatório de venda de imóveis enviado na forma prevista na Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer comunicação por parte da Emissora. O valor a ser pago ao Debenturista no âmbito da Amortização Extraordinária *Cash Sweep* será equivalente (i) ao percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado, (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data da efetiva amortização, e (iii) dos Encargos Moratórios, se houver ("Valor da Amortização Extraordinária *Cash Sweep*"). O Valor da Amortização Extraordinária *Cash Sweep* será limitado ao valor dos Recursos dos Empreendimentos e deverá observar o disposto na Escritura de Emissão.

(xiii) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** As Debêntures serão amortizadas extraordinariamente, limitado exclusivamente ao valor necessário para recomposição do Índice Mínimo de Cobertura, mas, em qualquer caso, a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), e deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, a qualquer momento, exclusivamente no caso de não atendimento do Índice Mínimo de Cobertura a níveis inferiores ao percentual definido na Escritura de Emissão ("Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória"). O valor a ser pago à Debenturista no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória será equivalente (i) ao percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data da efetiva amortização, observados os limites previstos na Escritura de Emissão; acrescido (ii) dos Encargos Moratórios.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign Envelope ID: 2BED4625-6294-490D-9139-8AE56657426F

- (xiv) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pela variação acumulada do IPCA/IBGE ("Encargos Moratórios").
- (xv) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora mediante depósito eletrônico na Conta Centralizadora, do respectivo dia do pagamento.

Os termos iniciados com letra maiúscula utilizados, mas não definidos neste Anexo deverão ser interpretados de acordo com os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e todas as referências a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tal instrumento tal como aditado, modificado e que esteja em vigor.

As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas na Escritura de Emissão. A descrição ora oferecida visa meramente atender critérios legais e não restringe de qualquer forma os direitos da Securitizadora.

Protocolo nº 2501 de 08/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2295 em 09/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 1767 deste Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros. Assinado digitalmente por FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2BED46256294490D91398AE56657426F

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CRI Damha - 1º Aditamento à AF de Quotas Feira de Santana I (v. final)...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 94

Assinaturas: 77

Certificar páginas: 9

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Arthur Tomaz de Oliveira

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

SP, São Paulo 01403-001

arthur.oliveira@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original

16/4/2023 | 18:34

Portador: Arthur Tomaz de Oliveira

arthur.oliveira@mattosfilho.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ana Eugênia de Jesus Souza

eq@vortex.com.br

Diretora

Vórtx DTVM LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 00963584324

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/4/2023 | 10:45

ID: a720f85b-04b7-45de-8992-cfd59989ad77

Antonio Carlos Gabriel

antonio.gabriel@grupoencalso.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:


B653C87B41E0412...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.191.67.174

Registro de hora e data

Enviado: 17/4/2023 | 08:55

Reenviado: 17/4/2023 | 10:33

Reenviado: 17/4/2023 | 10:43

Reenviado: 17/4/2023 | 10:44

Visualizado: 17/4/2023 | 10:45

Assinado: 17/4/2023 | 10:46

DocuSigned by:


AE6166FBB0E7468...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.77.78

Enviado: 17/4/2023 | 08:55

Reenviado: 17/4/2023 | 10:33

Reenviado: 17/4/2023 | 10:43

Reenviado: 17/4/2023 | 10:44

Reenviado: 17/4/2023 | 11:48

Reenviado: 17/4/2023 | 11:51

Reenviado: 17/4/2023 | 11:56

Reenviado: 17/4/2023 | 11:59

Reenviado: 17/4/2023 | 12:01

Visualizado: 17/4/2023 | 12:04

Assinado: 17/4/2023 | 12:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/4/2023 | 12:04

ID: 25aadedb-4f36-41b5-bd4c-bd5908998566

Carlos Alberto Bacha

cab@vortex.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3

CPF do signatário: 60674458753

Cargo do Signatário: Diretor

DocuSigned by:


4CB1EFF0119C495...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.12.15

Enviado: 17/4/2023 | 08:55

Reenviado: 17/4/2023 | 10:33

Reenviado: 17/4/2023 | 10:43

Reenviado: 17/4/2023 | 10:44

Visualizado: 17/4/2023 | 10:45

Assinado: 17/4/2023 | 10:46

2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS
Marluce Lima
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Protocolo nº 2501 de 08/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2295 em 09/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 1767 deste Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros. Assinado digitalmente por FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/4/2023 | 10:45
ID: 8f1e450d-b0e7-494f-b211-5914899f3f8e

Fabiana Ferreira Santos
fabiana.ferreira@truesecurizadora.com.br
Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 33809082821
Cargo do Signatário: Procuradora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/4/2023 | 11:41
ID: 2bb2eb0c-0652-4ade-8f27-5692f0e5f86f

FABIO JUNIOR PEREIRA QUINTILIANO
fabio.quintiliano@grupoencalso.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 28834462882
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/4/2023 | 11:00
ID: a2f03459-a01a-4c97-b3bc-bba1194a61a1

Janaina de Brito Magalhaes
janaina.magalhaes@grupoencalso.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/4/2023 | 11:53
ID: 9a0adeae-8392-4dde-9426-1842a198437d

Karine Simone Bincoletto
karine.bincoletto@truesecurizadora.com.br
Diretora

True Securitizadora S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 35046030896
Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/7/2022 | 13:54
ID: 7eaf4692-46ff-4500-8cf2-f61bfa63f42a

DocuSigned by:
Fabiana Ferreira Santos
AD385000E27A475...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.215.120.79

Enviado: 17/4/2023 | 08:55
Reenviado: 17/4/2023 | 10:33
Reenviado: 17/4/2023 | 10:43
Reenviado: 17/4/2023 | 10:44
Visualizado: 17/4/2023 | 11:41
Assinado: 17/4/2023 | 11:42

DocuSigned by:
FABIO JUNIOR PEREIRA QUINTILIANO
65B1A7D9E1534AD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.77.78

Enviado: 17/4/2023 | 08:55
Reenviado: 17/4/2023 | 10:33
Reenviado: 17/4/2023 | 10:43
Reenviado: 17/4/2023 | 10:44
Visualizado: 17/4/2023 | 11:06
Assinado: 17/4/2023 | 11:20

DocuSigned by:
Janaina de Brito Magalhaes
857EB1FAD7E1844E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.77.78

Enviado: 17/4/2023 | 08:55
Reenviado: 17/4/2023 | 10:33
Reenviado: 17/4/2023 | 10:43
Reenviado: 17/4/2023 | 10:44
Reenviado: 17/4/2023 | 11:48
Reenviado: 17/4/2023 | 11:51
Visualizado: 17/4/2023 | 11:53
Assinado: 17/4/2023 | 11:53

DocuSigned by:
Karine Simone Bincoletto
0A81AA8BB8278450...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.209.53.62

Enviado: 17/4/2023 | 08:55
Reenviado: 17/4/2023 | 10:33
Reenviado: 17/4/2023 | 10:43
Reenviado: 17/4/2023 | 10:44
Visualizado: 17/4/2023 | 11:43
Assinado: 17/4/2023 | 11:44

<p>RTD Brasil</p> <p>Página</p> <p>000014/000014</p> <p>Registro Nº</p> <p>2295</p> <p>09/05/2023</p>	<p>Protocolo nº 2501 de 08/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2295 em 09/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 1767 deste Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros. Assinado digitalmente por FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - Oficial de Registro.</p>								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
R\$ 66,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,16

Eventos do signatário

MARIA BEATRIZ EUGÊNIO DAMHA AJIMASTO
 mylene.fabriziani@grupoencalso.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
 CPF do signatário: 09755042822
 Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/4/2023 | 11:21
 ID: fefb8175-b2ed-493f-b110-021432614739

Assinatura

DocuSigned by:
 MARIA BEATRIZ EUGENIO DAMHA AJIMASTO
 1751FA72A1A0433...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.191.77.78

Registro de hora e data

Enviado: 17/4/2023 | 08:55
 Reenviado: 17/4/2023 | 10:33
 Reenviado: 17/4/2023 | 10:43
 Reenviado: 17/4/2023 | 10:44
 Visualizado: 17/4/2023 | 11:21
 Assinado: 17/4/2023 | 11:22

Sergio Lima Gabionetta
 sergio.gabionetta@grupoencalso.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SINCOR RFB G5
 CPF do signatário: 04017359825
 Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/4/2023 | 09:07
 ID: 969d43f6-5e19-4f41-946b-7552c0eba111

DocuSigned by:
 Sergio Lima Gabionetta
 A5B6F0EFFF5341E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.191.77.78

Enviado: 17/4/2023 | 08:55
 Visualizado: 17/4/2023 | 08:56
 Assinado: 17/4/2023 | 09:09

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/4/2023 08:55
Entrega certificada	Segurança verificada	17/4/2023 08:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/4/2023 09:09
Concluído	Segurança verificada	17/4/2023 12:04
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BARRA DOS COQUEIROS
 Fernanda Menezes Barbosa Antunes - Oficial

Av. Odeânica, 436 - Centro
 Barra dos Coqueiros/SE - CEP: 49140-000
 Tel.: (79) 3014-0029 / 3262-3570 - extra.2barra@tjse.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Livro: B-39; Registro nº: 2295; Fls. nº: 257/270 sob o Protocolo nº: 2501; datado de 08/05/2023. Primeiro Aditamento ao instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças. Averbado ao registro nº 1767, fls. 171/223, sob o protocolo nº 1920, Livro B-28, em 02/07/2021.

Barra dos Coqueiros, 09/05/2023.
 Marluce Lima - Escrevente Autorizada.

Custas: R\$ 66,80; FERG: R\$ 13,36; Total: R\$ 80,16. Guia de Recolhimento nº: 14524005509; Selo TJSE: 202329534010223. Acesso: www.tjse.jus.br/x/62764R

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BARRA DOS COQUEIROS
 Fernanda Menezes Barbosa Antunes - Oficial

Av. Odeânica, 436 - Centro
 Barra dos Coqueiros/SE - CEP: 49140-000
 Tel.: (79) 3014-0029 / 3262-3570 - extra.2barra@tjse.jus.br

Selo Digital de Fiscalização
 Tribunal de Justiça de Sergipe

2º Ofício da Comarca de Barra dos Coqueiros

09/05/2023 09:29

htps://www.tjse.jus.br/x/62764R

202329534010223

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO